



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Proposta de debate

Ao abrigo da alínea b) do artigo 2.º e do artigo 137.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, no âmbito do exercício da competência de fiscalização, solicito a convocação de uma reunião plenária para debate de uma questão de interesse público, na qual o Governo se faça representar, com vista a responder às perguntas dos Deputados sobre o seguinte tema:

O Governo deve esclarecer cabalmente o desenrolar da substituição das portas corta-fogo do Edifício do Bairro da Ilha Verde, especialmente o preço e a quantidade, e rever, o mais cedo possível, o Regulamento de segurança contra incêndios, em vigor há já 24 anos, por forma a evitar que se repitam o desperdício do erário público e a perda de tempo nas obras relacionadas com a vida da população, e obviar que a grave desactualização da legislação e as diferenças nos critérios de aplicação provoquem riscos e ameaça à segurança de vida.



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Nota Justificativa

No dia 7 de Dezembro de 2018, durante a sessão de debate das Linhas de Acção Governativa na Assembleia Legislativa, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas revelou que não tinha sido emitida a licença de utilização das fracções económicas do Edifício do Bairro da Ilha Verde, apesar da realização de 3 vistorias. Além dos estragos pontuais nas instalações electromecânicas causados pelos tufões Hato e Mangkhut, a situação deve-se ao incumprimento dos critérios, o que foi identificado aquando da última vistoria, nas portas corta-fogo instaladas em 2012. Assim, 269 portas corta-fogo nunca utilizadas têm de ser descartadas, e a nova aquisição e instalação implicam 40 milhões de patacas, cerca de 150 mil patacas por cada porta.

De acordo com a nota à imprensa¹ do Gabinete para o Desenvolvimento de Infra-estruturas (GDI), divulgada em 21 de Dezembro de 2018, em causa não estão as portas corta-fogo convencionais, mas sim, um modelo novo de portões metálicos de enrolar no auto-silo da cave e no pódio, uma vez que não preenchem a eficácia de resistência ao fogo, necessitando de melhoramento para reunir as condições para a emissão de licença de utilização. Desses portões, os mais largos têm quase 10 metros. Os modelos de fecho motorizado das portas corta-fogo consistem em fecho motorizado e gravítico. No caso de fecho gravítico, a dimensão é de 1,3 metros de largura por 2,65 metros de altura. No caso de fecho motorizado, as dimensões variam entre 2,3 metros por 2,65 metros, e 9,77 metros por 3,2 metros.

¹ <http://www.gdi.gov.mo/pt/newscontent.php?cate=5&id=858>



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Contudo, os esclarecimentos das autoridades não conseguiram acalmar as críticas e dúvidas da sociedade sobre o desperdício do erário público pelo Governo, sobretudo em relação ao preço de cada portão de enrolar contra incêndios, algo que o sector e até o público entendem como inimaginável. Segundo os comerciantes cujo negócio se relaciona com portões de enrolar, citados pelos média², o preço referente à substituição dos portões de enrolar dos edifícios do Bairro da Ilha Verde foi “demasiado elevado” e “não merecedor”, e não se percebe a necessidade de substituir tantos portões de enrolar de tal tamanho. Mais, alguns média também citaram opiniões de profissionais da área de engenharia³, segundo as quais, com vista aos efeitos da resistência ao fogo e do isolamento térmico, basta instalar aspersores diante dos portões de enrolar contra incêndios já ali instalados, não sendo necessário, aliás, substituir todos os portões. Mais, aqueles profissionais apontaram mesmo que se tratava de “um desperdício de dezenas de milhões do erário público”.

O caso dos portões de enrolar contra incêndios do Bairro da Ilha Verde destacou, mais uma vez, a desactualização grave da legislação contra incêndios em Macau. O actual Decreto-Lei n.º 24/95/M (Regulamento de Segurança contra Incêndios) já está em vigor há 24 anos. Nos termos legais, as instalações contra incêndios devem satisfazer diversas exigências, tais como a resistência ao fogo, o isolamento térmico, a integridade, etc. Todavia, na prática, os padrões de vistoria e as concepções nem sempre são iguais

² http://www.macaodaily.com/html/2018-12/23/content_1319084.htm

³ <http://www.mastvnet.com/news/Macao/2018-12-23/243703.html>



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

nos diversos serviços competentes, e o Corpo de Bombeiros (CB) nem sequer é dotado da competência legal para aplicar penalidades.

O presente caso, que serve de exemplo, expôs o facto de, apesar de o Gabinete para o Desenvolvimento de Infra-estruturas ter efectuado as obras em conformidade com as plantas oficialmente autorizadas em 2012, o relatório oficial de vistoria, datado de Novembro de 2018, apontou a não satisfação da exigência de resistência ao fogo em relação aos portões de enrolar contra incêndios, instalados no parque de estacionamento, instalações comerciais e sociais e paragens de autocarros. Mais, o CB afirma que as suas opiniões de ajustamento foram apresentadas nos termos do Regulamento de Segurança contra Incêndios. Trata-se de uma lei da segurança contra incêndios do Governo da RAEM, mas essa lei pode acarretar mais do que um padrão e parecer, dando assim a sensação de que o respectivo rigor é elevado numas vezes e reduzido noutras. Porquê?

Em 2003, após o grande incêndio ocorrido no Bairro da Ilha Verde, o Governo afirmou que ia alterar o Regulamento de Segurança contra Incêndios, mas só em 2009 é que apresentou um documento de consulta. Após isso, esperou-se mais 10 anos e, até à data, ainda nada se sabe. O ex-comandante do CB afirmou, em Abril de 2015, que o referido Regulamento tem uma relação muito estreita com os trabalhos dos bombeiros e, após o Retorno, já se tinha sugerido à Administração que se desse seguimento e se alterasse este diploma e, naquela altura, semanalmente, decorriam duas reuniões com os responsáveis da tutela do Secretário para os Transportes e Obras Públicas para a alteração do referido diploma, esperando que os trabalhos pudessem



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

estar finalizados ainda no final desse mesmo ano e, posteriormente, seguir para processo legislativo. Infelizmente, até à data, ainda nada se concretizou.

Assim, espero que, através de um debate relacionado com um tema de interesse público, possamos clarificar o caso das portas corta-fogo do Edifício do Bairro da Ilha Verde, e a população, em especial, espera que o Governo possa esclarecer o preço e o número dessas portas a adquirir, bem como o ponto de situação dos trabalhos de alteração ao Regulamento de Segurança contra Incêndios, que já se encontra em vigor há 24 anos. Tudo isso pode prevenir um novo desperdício do erário público e a perda do tempo nas obras públicas relacionadas com a vida da população, porque as leis obsoletas acarretam problemas relacionados com a segurança, devido a diferenças de critérios, e isso poderá pôr em risco a segurança da vida das pessoas.

Dadas as competências fundamentais da Assembleia Legislativa no âmbito da fiscalização ao Governo e da promoção da melhoria da qualidade de vida, o debate sobre o tema requerido reveste-se de seriedade, necessidade e premência, e merece muita atenção da população, pelo que espero que os Deputados votem a favor.

O Deputado à Assembleia Legislativa da
Região Administrativa Especial de Macau,

Sou Ka Hou

4 de Janeiro de 2018



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Deliberação n.º /2019/Plenário

(Projecto de simples deliberação do Plenário)

A Assembleia Legislativa delibera, nos termos do n.º 1 do artigo 139.º do seu Regimento, o seguinte:

Artigo único (Aprovação do debate)

É aprovada, nos termos dos artigos 140.º e 141.º do Regimento, a realização de um debate sobre o assunto de interesse público abaixo indicado, o qual foi apresentado pelo Senhor Deputado Sou Ka Hou em 4 de Janeiro de 2019:

“O Governo deve esclarecer cabalmente o desenrolar da substituição das portas corta-fogo do Edifício do Bairro da Ilha Verde, especialmente o preço e a quantidade, e rever, o mais cedo possível, o Regulamento de segurança contra incêndios, em vigor há já 24 anos, por forma a evitar que se repitam o desperdício do erário público e a perda de tempo nas obras relacionadas com a vida da população, e obviar que a grave desactualização da legislação e as diferenças nos critérios de aplicação provoquem riscos e ameaça à segurança de vida.”

Aprovada em de de 2019.

O Presidente da Assembleia Legislativa,

Ho Iat Seng.